

À
Comissão de Justiça e Redação

Assunto: Projeto de resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/GO que cria cargos em comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-GO.

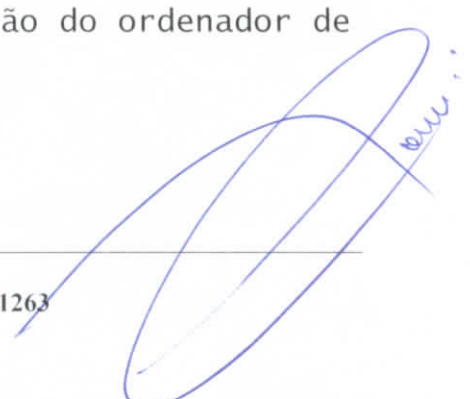
Solicitou essa ilustre comissão Parecer Jurídico sobre projeto de resolução nº 2/2013.

Pretende-se a criação dos seguintes cargos:

- a) Diretor de Recursos Humanos;
- b) Copeiro

Afirma-se na justificativa que esses cargos a serem criados visam atender as demandas da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/Goiás.

O projeto está instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesas.



É o relatório.

Importante destacar que a legislação eleitoral¹ não estabelece vedação à criação de cargos efetivos no presente período.

Vislumbro que não existe inconstitucionalidade material tão pouco formal, que impossibilitaria a tramitação do presente projeto.

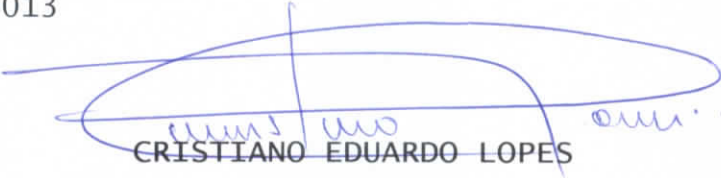
Conclui-se que a espécie legislativa e a iniciativa estão adequadas.

Portanto, nos aspectos jurídicos analisados, não vemos óbice à proposta.

Diante do exposto, concluo pela legalidade do referido projeto de Lei, estado apto a ser apreciado pelos nobre legisladores.

É o meu parecer.

São Miguel do Araguaia - GO, em 18 de dezembro de 2013



CRISTIANO EDUARDO LOPES

Procurador Chefe

OAB/GO 36.320.